



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas – MG
Rua Prof^a. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro –
CEP: 37.478-000
CNPJ: 18.188.235/0001-14 - Telefax: (35) 3333-1100

Lei Municipal nº 955/2015

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 38, inciso 1º da Lei Orgânica Municipal e o art. 5º da Lei Municipal de nº 913/2012;

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice – Prefeito, e dos Vereadores do Município de Soledade de Minas, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2015, para os seguintes valores:

I – Vereadores	R\$ 1.743,29
II – Prefeito	R\$ 8.879,15
III – Vice – Prefeito	R\$ 4.439,57

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Soledade de Minas, MG, 04 de fevereiro de 2015.



Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis Municipais nº _____, fls. _____
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade